

PROTOCOLO GERAL

65323.007842/2025-SI



**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA**

Nr: 17/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DO PMGuRBO.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO DE ABERTURA

Processo nº 65323.011138/2025-01 – DISP ELETRÔNICA- 17/2025- SALC DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DO PMGuRBO.

Nos termos do disposto no Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 65323.007842/2025-51, referente a despesa com a Contratação, por dispensa de licitação, de cartuchos, tintas e toners para impressoras do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco -- SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DO PMGuRBO.

Rio Branco, AC, 15 de janeiro de 2026.


LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – CAP
Chefe da Sale

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

_____/2025

CONTRATANTE (UASG)

160002

OBJETO

Aquisição de cartuchos e toners

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ _____

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2025

(Processo Administrativo n.º 65323.007842/2025-51)

Torna-se público que o(a) **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de cartuchos, tintas e toners para diversas impressoras do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. É vedada a participação de consórcios, de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco- AC, 22 de Agosto de 2025


FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1966)
(Batalhão Plácido de Castro)

(Processo Administrativo nº 65323.008094/2025-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Cartucho, tintas e toners para impressoras diversas do PMGuRBO*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO: MB2236adw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, MODELO TONER 224000.	616683	Unid	05	R\$450,00	R\$ 2.250,00
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, MODELO: L3110, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, KIT COM 4 CÓRES MODELO 544, PRETA: RENDIMENTO APROXIMADO 6.000 PÁGINAS. VOLUME 65ML. AZUL: T544220 RENDIMENTO APROXIMADO 6.000 PÁGINAS. VOLUME 65ML. AMARELO: T544420 RENDIMENTO APROXIMADO 6.000 PÁGINAS. VOLUME	621534	Unid	15	R\$46,00	R\$690,00

	65ML, MAGENTA: T544320 RENDIMENTO APROXIMADO 6.000 PÁGINAS. VOLUME 65ML					
3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASER MFP 135A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, MODELO CARTUCHO, MODELO TONER 105A	471026	Unid.	50	R\$130,00	R\$6.500,00
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASERJET P1102w, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 FOLHAS, MODELO TONER 85A	424749	Unid	30	R\$64,99	R\$1.949,70
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP 1617nw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, MODELO TONER TN1060.	446270	Unid	15	R\$48,99	R\$734,85
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP L2540dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS MODELO TONER TN2370.	446271	Unid	15	R\$80,99	R\$1.214,85

7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L2520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, MODELO TONER TN 2370	446272	Unid	15	R\$159,00	R\$2.385,00
8	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L7520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL, CARTUCHO 100% NOVO, LACRADO, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 FOLHAS, MODELO TONER TN B021	446273	Unid	20	R\$74,00	R\$1.480,00
TOTAL						R\$ 17.204,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU)

4.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

1.1.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

1.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

1.1.1 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis

por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.1.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.1.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.1.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

1.1.1 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.1 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Colômbia s/n – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69909-700 ..]*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
- 5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

- 5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.1. Multa:

1.1.1.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.1.1. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1.1.1.1. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

1.1.1.1. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

1.1.1.1. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

1.1.1.1. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

1.1.1.1. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.1 o prazo de validade;
- 1.1.1 a data da emissão;
- 1.1.1 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.1 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.1 o valor a pagar; e
- 1.1.1 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.1.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.1 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.1 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice R\$ 1,00 (um) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Assinatura

$$\begin{array}{rcl}
 & \text{Passivo Circulante} & + \text{Passivo Não Circulante} \\
 & \hline
 \text{SG} = & \text{Ativo Total} & \\
 & \hline
 & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} & \\
 \\
 \text{LC} = & \text{Ativo Circulante} & \\
 & \hline
 & \text{Passivo Circulante} &
 \end{array}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de% [até 10%] do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

1.1.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

1.1.1 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

1.1.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

1.1.1 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.32. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.204,40 (dezesete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1. acima]*

10.1.1 *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

1.1.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.1.1 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.1.1 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.1.1 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio Branco, 27 de agosto de 2025.


ISA MENEZES BEZERRA – Maj
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco


FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre/4ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.008094/2025-24

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material

Anexos: DFD nº28/2025

Notas de Crédito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica** para a aquisição de material, de acordo com o **Inciso II do Art 75/Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4ºBIS.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição/contratação de **Cartucho, tintas e toners para impressoras diversas** do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

3. Dados NC/Gestão: 2025NC419016, de 18 JUN 25

4. PI: Itens: D8SAFUNADOM

5. ND/Sl: 339000

6. TIPO EMPENHO: GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO: MB2236adw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	616683	Unid	05	R\$450,00	R\$ 2.250,00
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, MODELO: L3110	621534	Unid	15	R\$46,00	R\$690,00

3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASER MFP 135a, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	471026	Unid.	50	R\$130,00	R\$6.500,00
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASERJET P1102w, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	424749	Unid	30	R\$64,99	R\$1.949,70
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP 1617nw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	446270	Unid	15	R\$48,99	R\$734,85
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP L2540dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	446271	Unid	15	R\$80,99	R\$1.214,85
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L2520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	446272	Unid	15	R\$159,00	R\$2.385,00

	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L7520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	446273	Unid	20	R\$74,00	R\$1.480,00
TOTAL						R\$ 17.204,40

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco, 26 de agosto de 2025.

ISA MENEZES BEZERRA – Ma
Requisitante

FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA - Cap
Fiscal Administrativo do 4º BIS

Ordenador de Despesas do 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

PROCESSO: 65323.008094/2025-24

ASSUNTO: Aquisição de cartuchos, tintas e toner para impressoras diversas do PMGuRBO

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado: Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que **não demanda análise técnica aprofundada** ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.

2. Proporcionalidade e razoabilidade: A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.

3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle: A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitação, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, 22 de Agosto de 2025


GUILHERME MARTINS MOREIRA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

PROCESSO: 65323.008094/2025-24

ASSUNTO: Aquisição de cartucho, tintas e toners para Impressoras diversas do PMGURBO.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21, no seu Art.23, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de impressoras e correlatos para o PMGURBO.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 21 de agosto de 2025.

3. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA: O método utilizado para a pesquisa de preços foi o disposto no(s) Inciso(s) I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, pesquisa esta realizada no instrumento de Pesquisa de Preço do Gov (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), utilizando-se de 3 preços para cálculo, sendo optado pela mediana, tendo em vista justificativa imediatamente abaixo, conforme pesquisas anexas.

Conforme o TCU, em seu Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Do exposto, para a contratação em tela, foi utilizada a mediana, tendo em vista que os dados estão dispostos de forma heterogênea.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4.1 Os preços foram elaborados através de pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>;

OBJETO	FONTE PESQUISA	DATA	PREÇO UNITÁRIO
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO: MB2236adw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos	20/08/2025	R\$ 2.250,00

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, MODELO: L3110	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$690,00
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASER MFP 135ª, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$6.500,00
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASERJET P1102w, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$1.949,70
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP 1617nw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$734,85
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP L2540dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$1.214,85
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L2520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	https://pesqpreco.estaleiro. serpro.gov.br/pesquisa- precos	20/08/2025	R\$2.385,00

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() Outros Critérios: _____

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK	Unid	05	R\$450,00	R\$ 2.250,00

	MODELO: MB2236adw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL				
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, MODELO: L3110	Unid	15	R\$46,00	R\$690,00
3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASER MFP 135ª, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	50	R\$130,00	R\$6.500,00
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, MODELO: LASERJET P1102w, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	30	R\$64,99	R\$1.949,70
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP 1617nw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	15	R\$48,99	R\$734,85
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO: DCP L2540dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	15	R\$80,99	R\$1.214,85
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L2520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	15	R\$159,00	R\$2.385,00
8	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP L7520dw, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU COMPATIVEL	Unid	20	R\$74,00	R\$1.480,00

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizados o incisos I como fonte de consulta chegou-se ao seguinte valor de referência:

Preço de Referência	R\$ 17.204,40 (Dezessete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)
---------------------	---

7. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À MEMÓRIA DE CÁLCULO: A documentação comprobatória contendo 08 (oito) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio Branco, AC, 22 de Agosto de 2025



GUILHERME MARTINS MOREIRA – 1º Ten

Responsável pela pesquisa

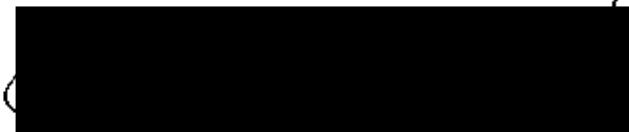


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de impressoras e materiais correlatos.

Rio Branco – AC, 22 de Agosto de 2025.


FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4ª BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

PROCESSO: 65323.008094/2025-24

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Aquisição de cartuchos e toners

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A aquisição de cartuchos, tintas e toners para impressoras, tem como objetivo atender às necessidades do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, que demanda do objeto a ser licitado para impressão de diversos documentos necessários para bom funcionamento da OM. A contratação é imprescindível para garantia de melhor atendimento prestado pela referida OM, garantindo a emissão de guias, laudos, receituários, dentre outros necessários para Organizações Cíveis de Saúde.

No que se refere à caracterização das fontes de pesquisa de preços, foi utilizada, de forma prioritária, o inciso I, artigo 5º, da IN nº 65/2021, pesquisa direta em sistemas oficiais do governo. A mediana passou a valer como valor máximo aceitável para a contratação, sempre levando em conta o conjunto de três ou mais elementos.

Cabe destacar que utilizou-se o parâmetro I unicamente, conforme preconizado no § 1º do Art. 5º da IN nº 65/2021, que destaca os incisos I e II como prioridades em uma pesquisa de preços.

Esse método de aquisição foi utilizado a fim de se obter êxito no recebimento de propostas para todas as necessidades deste processo, colaborando para a máxima difusão da informação com vistas a ampliar a participação das empresas por todo território Nacional. Nesse cenário, será possível proporcionar uma maior competitividade e, conseqüentemente, a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Por fim, a metodologia de estimativa de preço adotada segue de forma irrestrita o constante da IN 65, de 07 de Julho de 2021, legislação atinente ao tema, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Rio Branco, AC, 22 de Agosto de 2025.

GUILHERME MARTINS MOREIRA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa

ISA MENEZES BEZERRA – Maj
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme legislação vigente

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO 4º BIS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2025	160002	Rascunho	GUILHERME MARTINS MOREIRA

Título: Dispensa Toner, Cartuchos e tintas para impressoras diversas

Observações:

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.204,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616683 - Cartucho Toner Impressora Lexmark, Tipo Cartucho Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 8: 7864360	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coefficiente de Variação: 4,0697%
R\$ 450,0000	R\$ 453,3333	R\$ 450,0000	Desvio Padrão: 18,8562
			Menor Preço: R\$ 490,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inclso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compoê
1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 197,0000	01/08/2025	Não
2		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 775,0000	27/06/2025	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 660,6700	27/06/2025	Não
4		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.850,0000	25/06/2025	Não
5		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 599,0000	17/06/2025	Não
6		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 48,9500	05/05/2025	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 503,0000	29/04/2025	Não
8		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 450,0000	19/03/2025	Sim
9		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 800,0000	27/02/2025	Não

10	f	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 480,0000	11/02/2025	Sim
11	i	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 450,0000	11/02/2025	Sim
12	f	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 730,0000	29/10/2024	Não
13	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 139,4000	05/09/2024	Não
14	i	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 25.388,2000	26/08/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do Item

621534 - Cartucho Tinta Impressora Epson Tipo Cartucho Original
Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: T544120at

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 42,0000

Média

R\$ 44,8233

● Mediana

R\$ 48,0000

Coefficiente de Variação: 4,4745%

Desvio Padrão: 2,0056

Maior Preço: R\$ 48,4700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 49,9000	06/08/2025	Não
2	f	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 5,8500	06/08/2025	Não
3	f	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 48,4700	11/07/2025	Sim
4	f	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15 Unidade		R\$ 14,5700	08/07/2025	Não
5	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	51 Unidade		R\$ 9,6900	01/07/2025	Não
6	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade		R\$ 42,0000	30/06/2025	Sim
i 7	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	53 Unidade		R\$ 31,5000	25/06/2025	Não
8	i	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	100 Unidade		R\$ 8,3000	25/06/2025	Não
9	i	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA - Compras.gov.br	8 Unidade		R\$ 25,0000	09/12/2024	Não
10	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Unidade		R\$ 46,0000	28/10/2024	Sim
i 11	i	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	4 Unidade		R\$ 28,4700	07/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471026 - Cartucho Tinta Impressora Ho Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Magenta - Referência Cartucho 6 W2023x	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,2430%
R\$ 86,0000	R\$ 130,8333	R\$ 130,0000	Desvio Padrão: 36,9512
			Maior Preço: R\$ 176,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	01/08/2025	Sim
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 70,0000	31/07/2025	Não
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 176,5000	05/06/2025	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 130,0000	11/02/2025	Sim
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 548,0000	29/11/2024	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- I Compra ou item sofreu atualização após homologação

Item: 4

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424749 - Cartucho Tinta Impressora Ho Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Color - Referência Cartucho 5 C2105ab	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,3875%
R\$ 59,0000	R\$ 64,3300	R\$ 64,9900	Desvio Padrão: 4,1091
			Maior Preço: R\$ 69,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST FED DE EDUC, CIENC E TEC FARROUPILHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 90,0100	03/07/2025	Não
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 69,0000	10/06/2025	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 59,0000	29/05/2025	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 92,0000	05/05/2025	Não
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 92,0000	05/05/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 64,9800	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446270 - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho; Tr-419bk; Tipo Cartucho: Original; Cor: Preta	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de variação: 10,1314%
R\$ 41,0000	R\$ 47,4957	R\$ 48,9900	Desvio Padrão: 4,8121
			Maior Preço: R\$ 52,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Início	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 40,9900	07/08/2025	Não
2	i	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 165,0000	01/08/2025	Não
3	i	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 570,0000	15/07/2025	Não
4	i	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 460,0000	26/06/2025	Não
5	i	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150,0000	26/06/2025	Não
6	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,9900	29/05/2025	Não
7	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 48,9900	29/05/2025	Sim
8	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 34,9900	29/05/2025	Não
9	i	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 260,9000	16/05/2025	Não
10	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	31/03/2025	Não
11	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 78,9900	21/03/2025	Não
12	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	05/02/2025	Não
13	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 52,5000	14/01/2025	Sim
14	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 66,6800	14/01/2025	Não
15	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 72,0000	14/01/2025	Não
16	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 71,6500	14/01/2025	Não
17	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 41,0000	26/11/2024	Não
18	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 41,0000	26/11/2024	Não
19	i	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 41,0000	26/11/2024	Não

20	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 41.0000	26/11/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 183.0000	23/10/2024	Não
22	I	CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 75.9200	16/09/2024	Não
23	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	29 Unidade	R\$ 54.3000	05/09/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 563.9900	29/08/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

⚡ Compra ou item sofreu atualização após homologação

Item: 6

Descrição do Item

446271 - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho Tn-419c - Tipo Cartucho Original - Cor: Ciano

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 9,9951%

Desvio Padrão: 8,2873

Menor Preço: R\$ 94.0000

R\$ 74.0000

R\$ 82.9967

R\$ 80.9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Insciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 449.7760	14/08/2025	Não
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 48.9900	07/08/2025	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 165.0000	01/08/2025	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 626.0000	15/07/2025	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 74.0000	30/06/2025	Sim
6	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 790.0000	26/06/2025	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150.0000	26/06/2025	Não
8	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 260.9000	16/05/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 600.0000	31/03/2025	Não
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80.9900	21/03/2025	Sim
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 282.0000	05/02/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 94.0000	23/10/2024	Sim
13	I	CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44.9500	16/09/2024	Não

14		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 53,0000	05/09/2024	Não
15		INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 866,0000	29/08/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item **Unidade de Fornecedor** **Quantidade**

446272 - Cartucho Toner Impressora Brother Referência
Cartucho Tn-419m, Tipo Cartucho Original, Cor: Magenta

Unidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,9015%

R\$ 150,0000

R\$ 155,0000

R\$ 159,0000

Desvio Padrão: 6,1644

Maior Preço: R\$ 165,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 449,7750	14/08/2025	Não
2		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 48,9900	07/08/2025	Não
3		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 48,9900	07/08/2025	Não
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 165,0000	01/08/2025	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 626,0000	15/07/2025	Não
6		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 74,0000	30/06/2025	Não
7		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 790,0000	26/06/2025	Não
8		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150,0000	26/06/2025	Sim
9		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 269,7900	16/05/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	31/03/2025	Não
11		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 79,9900	21/03/2025	Não
12		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	05/02/2025	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 159,0000	23/10/2024	Sim
14		CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 70,0900	16/09/2024	Não
15		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 51,0000	05/09/2024	Não
16		INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 899,0000	29/08/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8**Descrição do Item**

446273 - Cartucho Toner Impressora Brother Referência
Cartucho: Tn-419y, Tipo Cartucho: Original, Cor: Amarela

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 70,0800

Média

R\$ 73,0233

● Mediana

R\$ 74,0000

Coefficiente de Variação: 2,9033%

Desvio Padrão: 2,1201

Maiores Preço: R\$ 74,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Norma	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 449,7750	14/08/2025	Não
2		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 165,0000	01/08/2025	Não
3		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 622,0000	15/07/2025	Não
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 74,0000	30/06/2025	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 797,7000	22/05/2025	Não
6		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 269,7900	16/05/2025	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 597,8900	31/03/2025	Não
8		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,9900	23/03/2025	Sim
9		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 282,0000	05/02/2025	Não
10		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 359,0000	22/11/2024	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,0000	23/10/2024	Não
12		CONSELHO FEDER.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 70,0800	16/09/2024	Sim
13		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 55,0000	05/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/08/2025 18:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PAPELARIA COLEGIAL

J S CORDEIRO - EPP

CNPJ: 18.255.882/0001-88 I.E.: 01.053.530/001-88

Avenida Nações Unidas, 3109 - Estação Experimental

CEP: 69918-172 - Rio Branco - AC

E-mail: casalecolgial@hotmail.com Fone: (68)3224-5580

A

Ministério de defesa - Exército Brasileiro

Comando de fronteira acre 4º Batalhão de infantaria de Selva

Edital dispensa de Licitação Eletrônico SRP N.º 017/2025

Data Abertura: 05/09/2025

Endereço Eletrônico Portal Comprasgov <http://www.gov.br/compras/ptbr/>

Processo Administrativo n.º

65323.008094/202524

Item 01: Cartucho Tonner impressora lexmark modelo mb2236adw tipo cartucho original ou compatível, cartucho 100 novos lacrado, rendimento médio de 1000 folhas modelo Tonner 22400



• Nome da marca

Uander Parts

Origem CN (Origem)

• Nome do Produto

TN-1050 TN1060 Toner Cartucho

• Condições

100% Novo qualidade A

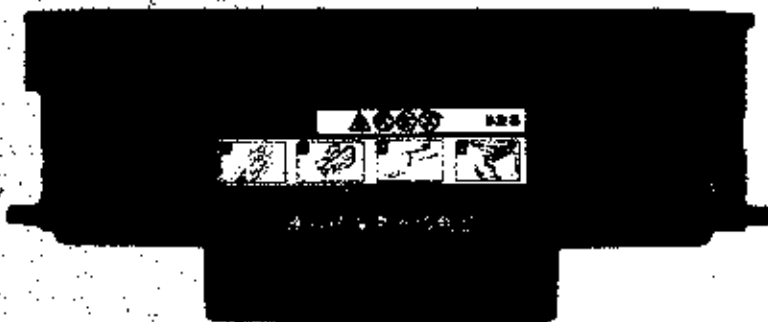
• Modelos 1

Para Lexmark B2236DW MB2236

MB2236ADW-B220Z00

1peça compatível mb2236adw
cartucho de toner para lexmark

100% de garantia de qualidade e
longo ciclo de vida Garantia.



J S CORDEIRO

LTD A: 182558

82000100

Representante

J. S. Cordeiro - EPP

Proprietário

Jordney de Souza Cordeiro

CPF/MF Sob

Identidade



PAPELARIA COLEGIAL

J S CORDEIRO - EPP

CNPJ: 18.255.882/0001-00 I.E: 01.038.534/991-88

Avenida Nações Unidas 3109 - Estação Experimental

CEP: 69918-172 - Rio Branco - AC

E-mail: usa@papelariacollegial.com.br Fone: (68) 3224-5580

A

Ministerio de defesa - Exército Brasileiro

Comando de fronteira acre 4º Batalhão de infantaria de Selva

Edital dispensa de Licitação Eletrônico SRP N.º 017/2025

Data Abertura: 05/09/2025

Endereço Eletrônico Portal Comprasgov <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

Processo Administrativo n.º 65323.008094/2025-24

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta						
1	Cartucho Toner impressora leonmark modelo mb2236adw tipo cartucho original ou compatível, cartucho 100.novo lacrado, rendimento medio de 1000 folhas modelo toner 22400	resma	5	vander parts	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
Valor total						R\$ 1.950,00

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo 1.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



Agência 2359 - 01 Conta corrente 36250 - 6

Rio Branco- AC, 05 de setembro de 2025

J S

CORDEIRO

LTDA:182558

82000100

Assinado de forma
digital por J S
CORDEIRO
LTDA:18255882000100
Data: 2025.09.08
14:19:55 -05'00'

Representante

J. S. Cordeiro - EPP

Proprietário Jordney de Souza Cordeiro

CPF/MF Sob N.º 339.369.512-68

Identidade N.º 186230



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.255.882/0001-00 DUNS®: 895209487
Razão Social: J S CORDEIRO LTDA
Nome Fantasia: PAPELARIA COLEGIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Comportamento inidôneo ou fraude fiscal
UASG Sancionadora: 200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/12/2018 Prazo Final: 18/04/2019
Número do Processo: 08475007005201826
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 22.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 SR/PF/RO, por ter durante a sessão pública do certame em comento, infringido condições previstas no referido Edital.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/09/2018
Data Aplicação: 03/09/2018
Número do Processo: 0000430-45.2018 Número do Contrato: 2018NE000264
Descrição/Justificativa: Decisão GASAO 608/2018, nos seguintes termos: acolho o parecer da Assessoria de Licitações (0228420) e, com base no artigo 1º, VIII, da Portaria PRESI n. 10/2014, aplico penalidade de multa no valor de R\$ 68,46 (sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) à empresa J S CORDEIRO - EPP, em razão de atraso na entrega do material objeto da 2018NE000264, correspondente a 7,5% do valor do contrato, de acordo com o previsto no subitem 7.1.2, "a", do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 35/2017.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.255.882/0001-00 DUNS®: 895209487
Razão Social: J S CORDEIRO LTDA
Nome Fantasia: PAPELARIA COLEGIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Comportamento inidôneo ou fraude fiscal
UASG Sancionadora: 200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEF.POLICIA FEDERAL - RO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/12/2018 Prazo Final: 18/04/2019
Número do Processo: 08475007005201826
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com fundamento no item 22.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 SR/PF/RO, por ter durante a sessão pública do certame em comento, infringido condições previstas no referido Edital.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/09/2018
Data Aplicação: 03/09/2018
Número do Processo: 0000430-45.2018 Número do Contrato: 2018NE000264
Descrição/Justificativa: Decisão GASAO 608/2018, nos seguintes termos: acolho o parecer da Assessoria de Licitações (0228420) e, com base no artigo 1ª, VIII, da Portaria PRESI n. 10/2014, aplico penalidade de multa no valor de R\$ 68,46 (sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) à empresa J S CORDEIRO - EPP, em razão de atraso na entrega do material objeto da 2018NE000264, correspondente a 7,5% do valor do contrato, de acordo com o previsto no subitem 7.1.2, "a", do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 35/2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 18:05:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J S CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.255.882/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 09/09/2025, 18:07

Parâmetros: CPF / CNPJ: 19.255.882/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de validação: mmQyOTtHmQzODUzMtIgzYmVhNWQyN2U0MGYyNDU5YzI3OGM1NWMM5M2U5YmRKMGE0ZGNlZTZlMzZkZTUwM2M2ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 46.613.430/0001-80

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Dispensa Eletrônica nº 172025

Processo Administrativo nº 66323.007942/2025-61

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	50	Uni	CART. TONER 106A	SUPLI	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
4	30	Uni	CART. TONER CE285A	SUPLI	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5	15	Uni	CART. TONER TN1090	SUPLI	R\$ 18,00	R\$ 270,00
6	15	Uni	CART. TONER TN2340	SUPLI	R\$ 19,00	R\$ 285,00
7	15	Uni	CART. TONER TN2370	SUPLI	R\$ 19,00	R\$ 285,00
8	20	Uni	CART. TONER TN-B021	SUPLI	R\$ 18,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.220,00

0. Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

0. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

0. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

0. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital e realizarmos a entrega de referido produto dentro do prazo de 30 dias após a apresentação da nota de empenho, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ	46.613.430/0001-80
Inscrição Estadual	91020493-97
Porte	ME - Microempresa
Regime Tributário	Simples Nacional
Endereço	Rua Esmeralda, Nº 788B, Jd. Real - Maringá/PR
CEP	87.083-040
E-mail para contato	contatodmlicita@gmail.com
Telefone	(44) 9.9887-8419 (WhatsApp)
Representante Legal	Douglas Pereira Martins
RG	10.711.326-6 SESP/PR
CPF	090.876.658-12
Dados Bancários	Banco: 756 - Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil - Agência: 4340 - C/C: 345.383-6

Maringá/PR, 09 de setembro de 2025

DOUGLAS PEREIRA
MARTINS:09087685912

Assinado de forma digital por
DOUGLAS PEREIRA
MARTINS:09087685912
Dados: 2025.09.09 09:29:31 -03'00'

DOUGLAS PEREIRA MARTINS
Representante Legal

1401



Cartucho de Toner 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



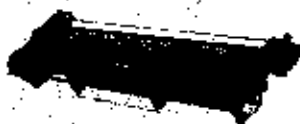
Cartucho de Toner CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



Cartucho de Toner TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



Cartucho de Toner TN-2340 TN2340BR utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520. Rende em média 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



Cartucho de Toner TN-2370 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. Rendimento médio de 2.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



Cartucho de Toner TNB021, cor preto, com rendimento de 2.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCP-B7520DW, DCP-B7535DW, DCP-B7520, DCP-B7535, DCP-B7650DW, DCPB7650DW, DCP-B7650, HL-B2080DW, HLB2080DW, HL-B2080. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. Marca: Supli



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.613.430/0001-80
Razão Social: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: DM LICITA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
✓ Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2025
Receita Municipal	Validade:	29/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.613.430/0001-80
Razão Social: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: DM LICITA
Situação do Fornecedor: Credenciado

✓ **Impedimento de Licitar no Âmbito:**

Órgãos do Município de Ubatuba



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.613.430/0001-80
Razão Social: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: DM LICITA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 29/05/2024 Valor da Multa: R\$ 62,48
Número do Processo: 16450/2023 Número do Contrato: 30/2023
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual na desistência da obrigação de fornecer o item 22 do Pregão Eletrônico 30/2023- "Toner para Impressora laser LEXMARK X 410" após o encerramento da fase de lances.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/10/2024
Data Aplicação: 29/10/2024
Número do Processo: 65327010784202422 Número do Contrato: 2024NE000461
Descrição/Justificativa: Conforme solução de Processo Administrativo publicado no Boletim Interno nº 198 de 18 de outubro de 2024, do Cmdo da 15ª Bda Inf Mec

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 11/12/2024 Prazo Final: 11/12/2026
Data Aplicação: 11/12/2024
Número do Processo: 6556/2024 Número do Contrato: PE Nº 68/2024
Descrição/Justificativa: Em decorrência do não cumprimento de determinações do edital, em especial pelo não envio de propostas do Pregão Eletrônico nº 68/2024. Processo Administrativo nº 14/2024.
Na forma prevista no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, requer-se que se faça constar no referido processo que as sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP)
Abrangência: Na Esfera e no Poder do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 4401-6/2025
Data Inicial: 08/08/2025 Data Final: 07/08/2026
Fundamentos Legais: Lei 14133/2021 - art. 155, II



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2025 11:35:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **46.613.430/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (11/12/2026) - **PREFEITURA DE UBRATA**
- PR
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (07/08/2026) - Prefeitura Municipal de Jaboticabal (SP)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 10/08/2025, 11:36

Parâmetros: CPF / CNPJ: 46.613.430/0001-80. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDdlMzMSY2ExY2F0ODIjODdmMDNjZjU0YzFmNDhiZTJmMzgkMVVNiZTUyNTBhYzczZjUyZmNmZASyJA00TRIMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.255.882/0001-00 DUNS®: 895209487
Razão Social: J S CORDEIRO LTDA
Nome Fantasia: PAPELARIA COLEGIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
✓ Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

✓ Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2026 Automática
FGTS Validade: 24/09/2025 Automática
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/03/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/09/2025
Receita Municipal Validade: 26/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/10/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2025 15:54:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS**
CNPJ: **49.604.476/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.604.476/0001-20
Razão Social: 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 27/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 02/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 02/02/2026
Receita Municipal	Validade: 28/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 48.604.476/0001-20. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 10/09/2025, 15:59

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDRHMGFZGY1ZDBmYZU1NVWVnJBhZDYONJZINTYwyWfFmN2kwM2NYYWE4NDZIM2QzNzgZNGISYWNmNmU1NjQ1Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



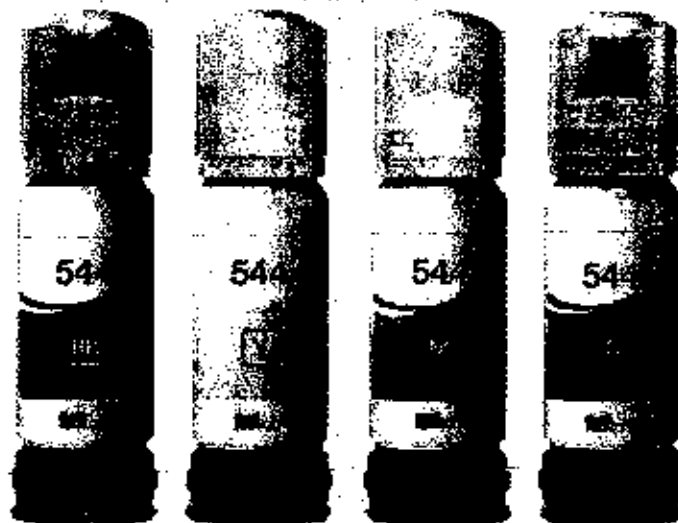
49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS

CLASSE A RP

CNPJ: 49.604.476/0001-20

I.E. 124.426.843.116

CATALOGO



REFIL DE Tinta COMPATÍVEL Epson T544120 T544 Preto | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | 65ml

Refil de Tinta Epson T544120 T544122 Black para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Produto com garantia para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante.

REFIL DE Tinta COMPATÍVEL Epson T544220 T544 Ciano | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | 65ml

Refil de Tinta Epson T544220 T544222 Ciano para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Produto com garantia para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante.

REFIL DE Tinta COMPATÍVEL Epson T544320 T544 Magenta | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | 65ml

Refil de Tinta Compatível Epson T544320 T544322 Magenta para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Produto com garantia para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante.

REFIL DE Tinta COMPATÍVEL Epson T544420 T544 Amarelo | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | 65ml

Refil de Tinta Compatível Epson T544420 T544422 Amarelo para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210, L-5290, L-5590. Produto com garantia para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante.



49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS

CLASSE A RP

CNPJ: 49.604.476/0001-20

I.E: 124.426.843.116

AO 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

UASG 160002

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS DO pinguim

Período para entrega de proposta

02/09/2025 16:34:19 até 05/09/2025 09:59:59

Data abertura da sessão pública

05/09/2025 10:00:04

Período para envio de lances

05/09/2025 10:00:00 até 17:00:00

ANEXO I - PROPOSTA

Razão Social: 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS		
Rua Maria Lucia Dos Reis, 900, Cep: 15.054-620 - loteamento Parque Residencial da Lealdade, São José do Rio Preto - SP		
CNPJ, Nº 49.604.476/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.426.843.116	Inscrição Municipal Nº: 4012380
E-mails: masinho.kw@gmail.com ou ra.bec@hotmail.com	Telefone: (17) 98140-4556	Whatsapp: 17981404556

Ilmos. Senhores

Vimos apresentar por intermédio desta, apresentar proposta comercial

Confirmação TCU

Em cumprimento a diversas Decisões do Tribunal de Contas da União - TCU. Por exemplo Decisão TCU nº 1.476/2002 - P (DGO de 11/11/2002

FICA ESCLARECIDO QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE OS CARTUCHOS SEREM PEÇAS GENUÍNAS DO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, MAS ORIGINAIS COMO DEFINIDO ABAIXO:

Os cartuchos deverão ser novos e originais de fábrica, entende-se como tal aqueles feitos pela primeira vez, portanto não oriundos de recarga, recondição, remanufatura, reciclagem ou fabricação por qualquer processo semelhante, podendo ser adicionados em embalagem com até duas unidades

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
02	Unid	15	KIT Cartucho Tinta Impressora Epson Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 2: T544120/220/320/420, PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, PARA EPSON L3110 Marca: CLASSE A Modelo: T544120/220/320/420 Procedência: Nacional	24,00 VINTE E QUATRO REAIS	360,00 TREZENTOS E SESSENTA REAIS

1402

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Rua Maria Lucia Dos Reis, 900, Cep: 15.054-620 - loteamento Parque Residencial da Lealdade, São José do Rio Preto - SP

masinho.kw@gmail.com ou ra.bec@hotmail.com

Fone: 17 98140-4556 whatsapp

OBJETIVA

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS E PÓS

			Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação Kit, Tipo Compatível Com O Analisador Automático Lahox 100.			
71	Unidade	40	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Tipo Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise Quantitativo De Urina, Método Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação Kit, Tipo Compatível Com O Analisador Automático Lahox 100.	INVITRO	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.060,00 - SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA REAIS						

Condições Gerais

Declaramos que:

Validade da Proposta: 60 DIAS (SESENTA DIAS)
 Entrega: (CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS)
 Prazo para o Pagamento: (CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS)

Banco: ITAÍ Agência: 4308 Conta: 05534-7

- Os preços cotados são fixos e irrevogáveis durante a validade de nossa proposta;
- Nos preços cotados já estão incluídas frete, taxas, impostos e demais despesas de quaisquer naturezas;
- Conhecemos, aceitamos e não subvertemos as condições da presente edital;
- Os produtos cotados têm validade e garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação e substituição das peças defeituosas, exceto o uso ou armazenamento inadequado dos mesmos.

GOIÂNIA - GO, 26 de Setembro de 2025

Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda

Leandro Nery de Oliveira
 RG: [REDACTED]

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 23, Setor Jardim Presidente,
 Goiânia - Goiás - Cep: 74.353-400/ Fone/Fax: 62 3091 4345 / 3095 0450
 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:50

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3,220,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA,REFERENCIA CARTUCHO 6 W2023X	1,450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	50,00000	29,0000	1,450,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00004 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA COLOR,REFERENCIA CARTUCHO 5 CZ106AB	570,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	30,00000	19,0000	570,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00005 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO TN-419BK, TIPO CARTUCHOORIGINAL, COR PRETA	270,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	15,00000	18,0000	270,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO TN-419C, TIPO CARTUCHOORIGINAL, COR CIANO	285,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	15,00000	19,0000	285,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO TN-419M, TIPO CARTUCHOORIGINAL, COR MAGENTA	285,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	15,00000	19,0000	285,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO TN-419Y, TIPO CARTUCHOORIGINAL, COR AMARELA	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	20,00000	18,0000	360,00



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:50

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ

***.434.103-**

03/10/2025 14:44:11

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES

***.717.140-**

06/10/2025 18:23:29



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:51

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissora

Código	Nome	Moeda
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1400

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215643	1000000000	339030	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/10/2025	Global	65323008094202524	0,0000	1.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.255.882/0001-00	J S CORDEIRO LTDA	68918-172
Endereço		
NACOES UNIDAS 3109 ESTACAO EXPERIMENTA		
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

(17) MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2025NC419016 D8SAFUNADOM, DE 18 JUN 25 DFD Nº28/2025 DISPENSA DE LICITACAO - AQUISICAO DE MATERIAL PMGU.

Local da Entrega

POSTO MEDICO DE RIO BRANCO /4° BIS , RUA COLOMBIA S/N , BAIRRO BOSQUE

Informação Complementar

16000206900172025 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:51

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA,REFERENCIA CARTUCHO 3 78C4XK0	1.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	5,00000	390,0000	1.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
***.434.103-**
01/10/2025 13:35:46

Responsável pela Nota de Empenho
ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES
***.717.140-**
01/10/2025 13:37:14



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:49

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1402

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1000000000	339030	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/10/2025	Global	65323008094202524	0,0000	360,00

Favorecido

Código	Nome	
49.604.476/0001-20	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	
Endereço		CEP
MARIA LUCIA DOS REIS 900 SALA 01 LOTEAMENTO PARQUE R		15054-620
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

(17) MATERIAL DE TIC CONSUMO - 2025NC419016 PI D8SAFUNADOM DE 18 JUN 25 - DFD N° 28/2025
DISPENSA DE LICITACAO 90017/2025

Local da Entrega

POSTO MEDICO DE RIO BRANCO /4° BIS , RUA COLOMBIA S/N , BAIRRO BOSQUE

Informação Complementar

16000206900172025 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPRA\$NET-ME



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:49

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	360,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 T544120AL	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2025	Inclusão	15,00000	24,0000	360,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
***.434.103-**
03/10/2025 14:44:11

Responsável pela Nota de Empenho
ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES
***.717.140-**
06/10/2025 18:23:29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2026, procedemos o encerramento do Processo Administrativo NUP 65323.007842/2025-51, () folhas.

Rio Branco, AC, 15 de janeiro de 2026.



LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – CAP
Chefe da Sala



Data e hora da consulta: 08/10/2025 15:50

Usuário: ***.091.980-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1401

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1000000000	339030	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/10/2025	Global	65323008094202524	0,0000	3.220,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.613.430/0001-80	DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	87023-015
Endereço		
R OLIMPIO MENDES DA ROCHA,344, APTO 602, PARQUE RESIDENCIAL		
Município	UF	Telefone
MARINGA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

(17) MATERIAL DE TIC CONSUMO - 2025NC419016 D8SAFUNADOM - DISPENSA DE LICITACAO 90018/2025
ATENDE AS NECESSIDADES DO PMGU

Local da Entrega

POSTO MEDICO DE RIO BRANCO /4° BIS , RUA COLOMBIA S/N , BAIRRO BOSQUE

Informação Complementar

16000206900172025 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME